

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO nº 15/2018

O **Município de Viadutos**, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Complementar n.º 140/2011, na Resolução do CONAMA n.º 237/97, na Resolução **CONSEMA 167/2007** e alterações posteriores e na Resolução do CONSEMA n.º 288/2014, que atribuem ao Município de Viadutos à realização de Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, e com base no **protocolo administrativo nº099/2018**, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas:**

1. Identificação dos Empreendedores:

Empreendedores: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
CNPJ: 87.613.352/0001-09

2. Identificação do Empreendimento:

Atividade: Recuperação (Alargamento) de Estrada Vicinal entre os Municípios de Viadutos e Carlos Gomes

Código: 3451,00

Endereço: estrada onde liga os Municípios de Viadutos a Carlos Gomes – Zona Rural.

Coordenadas Geográficas (Datum Sirgas 2000): Início: Lat.-27°34'58.91"S/ Long. - 52° 0'25.21"O

Fim: Lat. -27°40'16.45"S Long. -51°58'18.53"O

3. Identificação dos Responsáveis Técnicos Da Atividade:

Bióloga Emmanuele Rosane Borça – CRBio 69129-03 e Eng Agrônoma Kellin Luana Scrovonski Crea RS 223655 – ART N 2018/21234

4. TECNOLOGIA E PORTE DO EMPREENDIMENTO

4.1 Dados Técnicos

Conforme vistoria no local onde haverá implantação ou ampliação de rodovias e estradas, verificou-se onde pretende-se realizar o nivelamento, alargamento e alinhamento, sobre estrada rural já existente, interior do município de Viadutos. O alargamento da estrada naqueles pontos onde a largura

Avenida Independência - 614 - Centro
(54) 3395-1563


Rudinei Luiz Basso
Licenciador



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

da plataforma (pista + valetas + folgas) for inferior a 9,00 metros. Dessa forma, a seção-tipo da estrada deverá resultar em 5,00 metros de pista de rolamento, mais 2,00 metros de cada lado para implantação das valetas e devidas folgas laterais.

No entorno do local, existem árvores imunes ao corte e ameaçadas de extinção como Umbu (*Phytolacca dioica*), Pinheiro-brasileiro (*Araucaria Angustifolia*), Cabreúva (*Myrocarpus frondosus*), Jerivás (*Syagrus romanzoffiana*) e Grápia (*Apuleia leiocarpa*) onde haverá intervenção ou transplante, nos quais deverão ser apresentados projeto de reposição florestal. Também encontram-se nascentes, no qual é proibida a intervenção em área de preservação permanente, ou seja, no raio de 50 metros. Encontramos, também, rios e riachos, onde deverão ser respeitados a partir da borda da calha do leito regular do riacho.



Local proposto para o início da obra



Araucárias plantadas que deverão ser preservadas



Nascentes que deverão ser preservadas



Fim das obras

Avenida Independência - 614 - Centro
(54) 3395-1563


Rudinei Luiz Basso
Licenciador



5. MEIO FÍSICO – GEOLOGIA E GEOTÉCNICA

5.1. Quanto ao desmonte de rocha sã

Foi constatado que no trecho a ser ampliado existem afloramentos de rocha sã, que pode apresentar dificuldades a instalação do empreendimento. Desta forma se faz necessário que se apresente um plano de fogo para o desmonte da rocha.

6. CONDICIONANTES/RESTRICÕES COM VISTAS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO

6.1 Quanto à Autorização:

- Cópia da autorização deve permanecer no local da obra, sendo imprescindível que os envolvidos com a execução do empreendimento tenham conhecimento do documento licenciatório.
- Proibido a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento.
- Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ ou recursos hídricos, o Empreendedor deverá mitigar o ocorrido, devendo anexar Relatório Técnico ao processo n.º 099/2018, relatando o ocorrido e as medidas adotadas.
- A Autorização Geral não é renovável, ou seja, contempla e defere somente a execução das atividades por um prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data de emissão.

6.2 Empreendimento:

- Este alvará refere-se às obras de alargamento em um trecho de aproximadamente 116.820,00m² (9m largura x 12.980 m de extensão);
- Na execução das obras deverá haver o acompanhamento do responsável técnico.
- O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- Não poderá ser utilizado material mineral oriundo de cursos d'água ou de qualquer outra área de preservação permanente.
- Em área de APP deverá ser devidamente identificados através de placas de sinalização, por serem locais críticos quanto a poluição ambiental.
- Os indivíduos de pequeno porte da espécie *Araucaria angustifolia* (pinheiro), deverão ser integralmente preservados, sendo vedada a intervenção no local.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- É proibida a intervenção em área de preservação permanente, ou seja, no entorno de 30 metros a partir da borda da calha do leito regular do riacho.

6.3 Quanto aos resíduos sólidos e uso de óleos lubrificantes:

- Os resíduos oriundos das obras do empreendimento deverão ser destinados a locais devidamente licenciados.
- Não poderão ser utilizadas áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora.
- A lavagem de veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável, com drenagem para caixa separadora de água e óleo.
- Todo o óleo lubrificante usado e/ ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem, em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 362/2005.

6.4 Quanto à supressão de vegetação e manejo florestal:

- Deverá ser observado o que determina a Lei Federal n.º 11.428/2006 e o Decreto Federal n.º 6.660/2008, no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica e Reserva da Biosfera.

6.5 Quanto à supervisão ambiental:

- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da empresa contratada pela municipalidade, para tanto torna-se necessária a correta e permanente sinalização do trecho em obras.
- Os locais onde serão executadas as obras do empreendimento deverão receber sinalização de segurança, conforme exemplificado no projeto.
- Na mobilização da obra, deverá ser instalada a placa de obra, em chapa galvanizada padrão caixa com tamanho de 6,00m², com as inscrições e dizeres especificados pela Contratante.
- Os trechos deverão ser entregues desimpedidos, livre de entulhos e nas condições mínimas de trafegabilidade impostas neste memorial descritivo.

6.6 Manutenção da drenagem existente (a cargo do Município):

Avenida Independência - 614 - Centro
(54) 3395-1563


Rudinei Luiz Basso
Licenciador



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Todos os bueiros existentes ao longo dos trechos a serem recuperados deverão ser desobstruídos e suas extremidades limpas para evitar o acúmulo de água no corpo estradal. Ainda deverão, se necessários, serem prolongados para garantir que fique 1 metro para fora do corpo estradal em ambos os lados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Viadutos, mediante decisão motivada, poderá propor adequações, suspender ou cancelar a Licença de Operação, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- constatar omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
- graves riscos ambientais e a saúde.

Qualquer alteração ou ampliação da atividade deverá ser precedida de anuência do município de Viadutos.

Caso ocorra a interrupção das atividades, a mesma deverá ser comunicada.

Viadutos- RS, 21 de dezembro de 2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 20 de dezembro de 2019.



Rudinei Luiz Basso
Licenciador

